



MENSAGEM Nº 10

Em 11 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que propõe a alteração da Lei nº 3.965/2011 com redação dada pela Lei n.º 5.093, de 21 de novembro de 2023, a qual modificou a Lei nº 4.661, de 14 de julho de 2017, para incluir mais um membro no Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Barra Mansa (FPS/BM).

O Comitê de Investimentos é essencial para assegurar a boa governança e a aplicação prudente e eficiente dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), cumprindo o papel de órgão auxiliar no processo decisório sobre a alocação de ativos. Sua atuação é norteadada por princípios de responsabilidade, segurança, rentabilidade e observância rigorosa das normas legais.

Com a inclusão de mais um membro, o Comitê passará a contar com seis integrantes, ampliando a diversidade de perspectivas técnicas e fortalecendo a capacidade de análise e monitoramento das decisões de investimento. Essa medida contribuirá significativamente para aprimorar a eficiência e a qualidade dos trabalhos do Comitê, reforçando o compromisso com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Ressalto que a presente alteração visa atender às necessidades de adaptação às melhores práticas de gestão previdenciária e está em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Previdência e das normas federais aplicáveis.

Na certeza de contar com o apoio dessa egrégia Casa Legislativa para a aprovação da matéria, reafirmo minha disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex^a, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI Nº , DE DE DE 2025.

Ementa: Altera a Lei n.º 3.965/2011 com redação dada pela Lei n.º 5.093, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º. O *caput* do artigo 27-E da Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, com redação dada pela Lei 5.093, de 21 de novembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art 27 - E - O comitê será formado por 6 (seis) membros, com a seguinte composição:”

Art. 2º . O artigo 27 – E - da Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, com redação dada pela Lei 5.093, de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

(...)

VI – Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público;

(...)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2025.

**LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
PREFEITO**